

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10

Rua Henrique Dias, nº 363 – Monte Castelo – CEP 12.242-840 – São José dos Campos – SP

Tel. (12) 3922-5753 – cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 29/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Não Realização da Conferência Municipal Extraordinária

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando o que dispõe o inciso XI, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.348 de 06 de julho de 2007, que determina que eventual realização da Conferência Municipal de Assistência Social deve ser convocada em processo articulado com a Conferência Nacional;

Considerando a revogação das Resoluções nº 12, 13 e 14, por intermédio da Resolução nº 15, todas do Conselho Nacional de Assistência Social legalmente instituído;

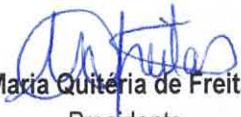
Considerando por fim, o princípio da hierarquia das normas e o pacto federativo que dá ao Município a autonomia política, administrativa e financeira;

Considerando que não haverá a necessária e adequada articulação e regulamentação do processo de participação e funcionamento, ante a não realização da conferência nacional pelo conselho legitimado à participação social e legalmente constituído.

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR em Reunião Ordinária, pela Não Realização da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social em 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Maria Quitéria de Freitas

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social